



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA Governadoria

DECRETO Nº 7700 , DE 08 DE JANEIRO DE 1997.

Cede, em favor da Superintendência da Zona Franca de Manaus-SUFRAMA, bem imóvel de propriedade do Governo do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 703, de 27 de dezembro de 1996,

DECRETA :

Art. 1º - Fica cedido em favor da Superintendência da Zona Franca de Manaus-SUFRAMA, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo, atendendo a recomendação do Secretário de Estado da Fazenda, ser prorrogado por igual período, o bem imóvel de propriedade do Governo do Estado de Rondônia, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Vilhena sob matrícula nº RI-7040, Livro nº 2 - Registro Geral.

§ 1º - A cessão de uso do imóvel atenderá exclusivamente à implantação e operacionalização da "BASE MOGNO", de relevante interesse público, e atenderá o que estabelece o Termo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda, Superintendência da Zona Franca de Manaus-SUFRAMA, Departamento de Polícia Federal, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, Secretaria da Receita Federal, Departamento da Polícia Rodoviária Federal e Delegacia Federal da Agricultura em Rondônia.

§ 2º - As edificações civis nele construídas, serão incorporadas ao imóvel.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de janeiro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
n.º 3670 de 08/10/1977



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Governador

DECRETO Nº 1000 DE 08 DE JANEIRO DE 1977

Cede, em favor da Superintendência da Zona Franca de Manaus-SURAMA, bem imóvel de propriedade do Governo do Estado de Rondônia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 707, de 27 de dezembro de 1966

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedido em favor da Superintendência da Zona Franca de Manaus-SURAMA, pelo prazo de 05 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, o bem imóvel de propriedade do Governo do Estado de Rondônia, inscrito no Registro de Imóveis da Comarca de Vilhena sob matrícula nº RI-7090, Livro nº 2 - Registro Civil.

§ 1º - A cessão de uso do imóvel atende exclusivamente à implantação e manutenção da "BASE MÓDULO", de relevante interesse público e acionada a que existe o Fórum de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda, Superintendência da Zona Franca de Manaus-SURAMA, Departamento de Política Federal, Instituto Brasileiro de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Estado de Rondônia, Departamento de Política Rodoviária Federal e Delegacia Federal de Arrecadação em Rondônia.

§ 2º - As condições para este contrato serão consultadas e aprovadas no

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de janeiro de 1977, 100ª da República

VALDIR ROCHA DE MATA
Governador

JOSE DE ALMEIDA JUNIOR
Chefe de Casa Civil